



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Belo Horizonte, 30 de março de 2026

CONTRATO Nº SEI-27/2025

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000006654-0)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRM MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.256.879/0001-70, com sede no Edifício Américo Renné Gianetti - Rua dos Timbiras, n.º 1200, Bairro Boa Viagem, CEP: 30.140-064, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, conforme ata de eleição e posse dos membros da Diretoria do CRM-MG para o mandato de 01/10/2023 a 31/05/2025, publicada no DOE/MG em 03 de outubro de 2023, e a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 33.224.254/0001-42, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 6º, 7º, 12º e 16º andares, Bairro Centro, CEP: 30.170-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **CAMILA BARBOSA NEVES**, inscrita no CPF sob o n.º ***.483.686-**, pelo seu Vice-Presidente, Sr. **MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES**, inscrito no CPF: ***.697.076-**, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.993.766-**, por sua Diretora de Operações, Sra. **ANA COSTA REGO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.302.876-** e pelo seu Assessor Jurídico Chefe, Sr. **HELTER VERÇOSA MORATO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.177.786-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos do Processo SEI n.º. 24.13.000006654-0, Dispensa n.º. 05/2025, com fulcro no caput do art. 72 e art.75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regido por esta lei e suas alterações posteriores, e Lei Estadual n.º 11.406/94 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e em conformidade com o Ato de Autorização de Compra Direta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
 - 1.1.1. A inclusão do benefício denominado Cartão Cesta Básica.
 - 1.1.2. A alteração do valor unitário do adicional de insalubridade.
 - 1.1.3. A repactuação dos valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO BENEFÍCIO CARTÃO CESTA BÁSICA

2.1. Em razão da homologação das Convenções Coletivas de Trabalho de 2026, aplicáveis à categoria profissional vinculada à execução do presente contrato, fica instituído o benefício denominado Cartão Cesta Básica aos empregados alocados na prestação dos serviços, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.1.1. O benefício será concedido em conformidade com as disposições das referidas Convenções Coletivas de Trabalho e com a regulamentação interna da CONTRATADA, quanto a critérios de elegibilidade, assiduidade, proporcionalidade, prazos e demais condições operacionais, sendo o crédito realizado até o dia quinze do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.1.2. O benefício possui natureza indenizatória, não integra a remuneração para quaisquer efeitos legais, não se incorpora ao contrato de trabalho, não constitui base de incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou fundiários e não implica participação financeira do empregado.

2.1.3. Os valores relativos ao benefício serão objeto de faturamento, não incidindo PIS e COFINS sobre tais valores, sendo aplicável o ISSQN e a taxa de administração, nos termos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

3.1. Em razão do reajuste do salário mínimo estabelecido pelo Decreto nº 12.797/2025, o valor unitário do adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário mínimo, passa a ser de R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo E - Planilha de Insalubridades (ID 3974992).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Repactuação dos valores contratuais, nos termos da Cláusula 8.2 do Contrato (ID 2420176), em razão da atualização dos custos com vale-transporte, reajuste do vale-refeição, reajuste do adicional de insalubridade e inclusão do benefício Cartão Cesta Básica, bem como em razão do reajuste decorrente da data-base das categorias profissionais abrangidas, conforme previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob os números: MG004404/2025 (ID 3973786), MG000619/2026 (ID 4049303), MG000244/2026 (ID 3973826), MG000523/2026 (ID 3973839), MG000346/2026 (ID 3973852), MG000245/2026 (ID 3973878), MG000681/2026 (ID 3973904), MG000464/2026 (ID 3973910), MG000392/2026 (ID 3973921) e MG004455/2025 (ID 3973949).

4.2. Os anexos do Contrato anteriormente constantes do documento de ID 3971788 ficam substituídos, em sua integralidade, pelos anexos atualizados constantes do documento de ID 3974992, que passam a integrar o Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Com as alterações, e com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor mensal do contrato passará de R\$ 481.445,53 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 517.776,87 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, enquanto o valor anual passará de R\$ 5.777.346,37 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 6.213.322,50 (seis milhões, duzentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/MG, data de assinatura.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira - Presidente

CONTRATADO

MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Camila Barbosa Neves - Diretora Presidente
Michel Lopes França Chaves - Diretor Vice-Presidente
Paulo Henrique Fonseca de Melo - Diretor Administrativo e Financeiro
Ana Costa Rego - Diretora de Operações
Helter Verçosa Morato - Assessor Jurídico Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 30/04/2026, às 12:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 12:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 18:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 18:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 13:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 17:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4090456** e o código CRC **35627CB9**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000006654-0 | data de inclusão: 16/04/2026